



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR MARCELO LEAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N ° /2026

“INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA ES, O “DIA DO EMPREENDEDORISMO JOVEM”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no calendário oficial do município da Serra, Espírito Santo, o dia do Empreendedorismo Jovem a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

Art. 2º A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescido de item sequencial dos períodos do calendário anual de dia e mês conforme disposto no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 16 de junho de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR MARCELO LEAL

JUSTIFICATIVA

O Dia do Empreendedorismo Jovem, comemorado anualmente no dia 19 de novembro, é uma data dedicada a reconhecer e incentivar a capacidade empreendedora dos jovens. Esse dia busca destacar a importância da criatividade, inovação e coragem que os jovens demonstram ao criar novos negócios, ideias e projetos. A data serve também, para motivar jovens a pensarem em alternativas de carreira fora do mercado tradicional de trabalho, buscando caminhos próprios para o sucesso, seja por meio de startups, pequenas empresas ou até mesmo iniciativas sociais. Além disso, a data pode ser uma oportunidade para debater sobre os desafios e oportunidades que o ambiente de negócios oferece aos jovens, como o acesso a financiamentos, qualificação profissional e networking. Essa comemoração é importante para fortalecer o espírito empreendedor nas novas gerações e gerar discussões sobre políticas públicas que apoiem o crescimento de novos negócios no nosso Estado.

Diante do relevante interesse social da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 16 de junho de 2026.

MARCELO LEAL
VEREADOR-MDB

RUA: MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27)3251-8300
gabinetemarceloleal@camaraserra.es.gov.br site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003600370038003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

